

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 51/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

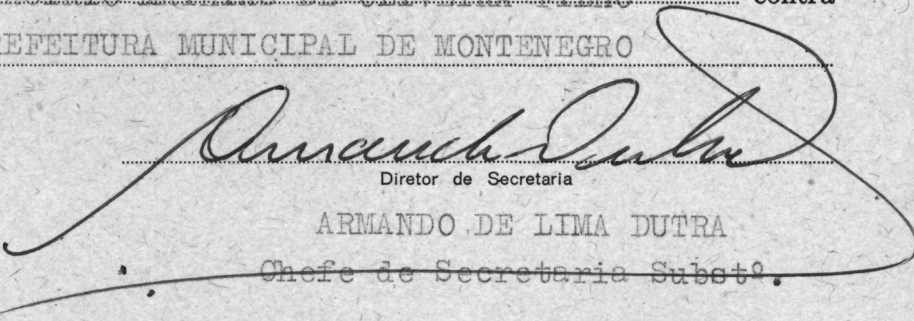
A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, autuo a

presente reclamação, apresentada por

MARCIRIO MATHIAS DE OLIVEIRA FILHO contra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO


Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº.

OBJETO: Férias proporcional.
Cr\$ 356,40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 51 197
Em 28 / 01 / 77

Proc. N.º 51/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 28 dias do mês de janeiro de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

MARCIRIO MATHIAS DE OLIVEIRA FILHO

(Reclamante)

peçoal de obras

(Profissão)

casado

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

res. Morro Sta. Catarina - Montenegro portador da C. P. - N.º

56.724 Série 446, e apresentou a seguinte reclamação contra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

(Reclamado)

órgão público

(Atividade)

domiciliado n.º a rua João Pessoa-1363-Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 05.05.76 até 27.01.77, quando pediu demissão;

Que recebia o salário mínimo regional;

Que não recebeu férias proporcionais ;

RECLAMA:

Férias proporcionais(9/12).....Cr\$356,40

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 10 de fevereiro de 1977, às 13:50 horas devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Marcirio Mathias de Oliveira Filho

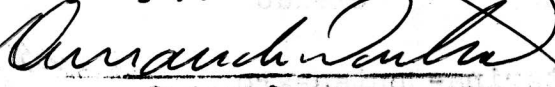
Marcirio Mathias de Oliveira Filho(rcte.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à
heda através do Of. de Just. Aval.
Dou 16.

Montenegro, 28 de 01 de 1974



Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

04.200.000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 51/77

NOTIFICAÇÃO

SR. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Rua: João Pessoa, nº 1363 - Montenegro
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
 PARTES: Reclamante: MARCIRIO MATHIAS DE OLIVEIRA FILHO
 Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia dez (10) do mês de fevereiro/77, às treze e cinquenta (13:50), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

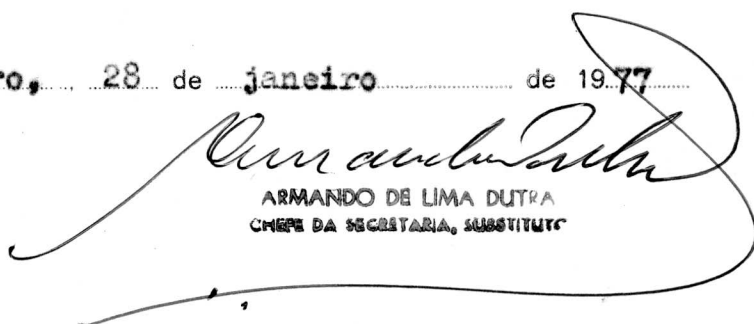
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

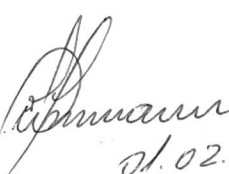
Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 28 de janeiro de 1977


 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Ref. 124 
 01.02.77

Maria de Lourdes Hoffmann

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 11:00 horas, na rua João Pessoa, sendo aí, notifiquei a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, na pessoa da escriturária, srta. MARIA DE LOURDES WOLLMANN, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 01 de fevereiro de 1977.

João Carlos da Silveira
JOAO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.-Substº



4
[assinatura]

PROCESSO N° 051/77.....

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quatorze.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARCIRIO MATHIAS DE OLIVEIRA FILHO, reclamante, e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o pagamento de férias proporcionais. Ausente o reclamante. Presente a digo, Pelo Sr. Presi, digo, Presente a reclamada, representada pelo Sr. Nestor Adolfo GLOSS, acompanhado do Dr. Cláudio P. Endress, com credencial e procuração arquivadas na Secretaria desta Junta. Pelo Sr. Presidente foi determinado o arquivamento da reclamatória em face da ausência do reclamante. Custas, pelo reclamante, no valor de Cr\$ 35,60, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[assinatura]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[assinatura]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[assinatura]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[assinatura]
Nestor Adolfo GLOSS

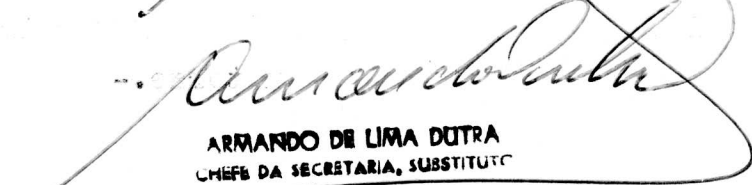
[assinatura]
Dr. Cláudio Pedro Endress

[assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO


Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de 02 de 19 77.



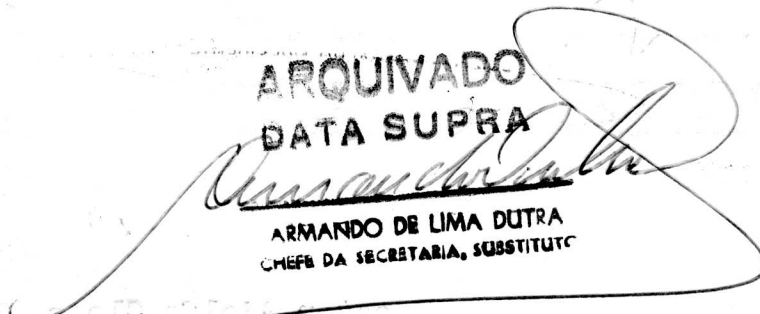
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO